



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

PARECER ÚNICO Nº 013/2022		Data da vistoria: 14/06/2022	
INDEXADO AO PROCESSO LICENCIAMENTO AMBIENTAL		PA CODEMA 22011102/2022	SITUAÇÃO PELO DEFERIMENTO
FASE DO LICENCIAMENTO: LICENÇA DE OPERAÇÃO - RENOVAÇÃO - LAC2 (CLASSE 4)			
EMPREENDEDOR: AMERIA KAORI TANAKA E OUTROS			
CPF: 719.278.406-00			
EMPREENDIMENTO: FAZENDA VALADARES E LOTE 79 E 81 - MATRÍCULAS Nº 27.126, 27.128 E 27.130			
ENDEREÇO: FAZENDA VALADARES			
MUNICÍPIO: SÃO GOTARDO		ZONA: RURAL	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:		X: 19º 16'35,82"S	Y: 46º 7'2,59"O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
☐ PROTEÇÃO INTEGRAL	☐ ZONA DE AMORTECIMENTO	☐ USO SUSTENTÁVEL	☒ NÃO
BACIA FEDERAL: RIO SÃO FRANCISCO		BACIA ESTADUAL: ENTORNO DA REPRESA DE TRÊS MARIAS	
		UPGRH: SF4	
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 13/2017)	CLASSE	
G-01-01-5	HORTICULTURA (FLORICULTURA, OLERICULTURA, FRUTICULTURA ANUAL, VIVEIRICULTURA E CULTURA DE ERVAS MEDICINAIS E AROMÁTICAS)	4	
G-01-03-1	CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA	2	
F-06-01-7	POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO	0	
G-04-01-4	BENEFICIAMENTO PRIMÁRIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS: LIMPEZA, LAVAGEM, SECAGEM, DESPOLPAMENTO, DESCASCAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E/OU TRATAMENTO DE SEMENTES	3	
Responsáveis pelo empreendimento: AMERIA KAORI TANAKA E OUTROS			
Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados MARCONI PEREIRA MARTINS – BIÓLOGO – CRBio nº 076695/04-D			
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: NÃO SE APLICA		DATA: NÃO SE APLICA	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
DENER HENRIQUE DE CASTRO <i>Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável</i>	25453	
FRANCIELLY DA SILVA MENDONÇA <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	26494	
LÁZARO FELIPE DE SOUZA BRAZ <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	26303	
LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA <i>Fiscal e Analista Ambiental</i>	26478	
MAGNO DA SILVA BESSA <i>Jurídico – OAB/MG Nº 175.311</i>	26294	





PARECER ÚNICO

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licenciamento Ambiental do empreendimento FAZENDA VALADARES E LOTE 79 E 81 - MATRÍCULAS Nº 27.126, 27.128 E 27.130, localizado no município de São Gotardo/MG. As atividades que são desenvolvidas na área estão listadas na Deliberação Normativa nº 219/2018 sob os códigos:

- **G-01-01-5:** Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas);
- **G-01-03-1:** Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura;
- **F-06-01-7:** Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação;
- **G-04-01-4:** Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes.

A relação entre o porte e o potencial poluidor de cada atividade desenvolvida pelo empreendimento permitiu classificá-lo na Classe 4 – Licenciamento Ambiental Concomitante 2.

A solicitação de Licenciamento Ambiental em questão refere-se a uma área rural da propriedade FAZENDA VALADARES E LOTE 79 E 81 - MATRÍCULAS Nº 27.126, 27.128 E 27.130, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de São Gotardo, sob as Matrículas nº 27.126, 27.128 e 27.130. A fazenda também é registrada no Cadastro Ambiental Rural – CAR sob o nº MG-3162104-84C3.A540.0AEC.4328.8726.2E1F.2C0D.AA75 (cadastro em 29/04/2016).

A formalização da documentação do presente processo junto ao Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMAM ocorreu no dia 18/03/2022. Foi gerado o Ofício de Solicitação de Informações Complementares nº 008/2022 SISMAM no dia 12/04/2022 solicitando a apresentação de documentos complementares para subsidiar a análise técnica do processo. Houve um pedido de prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos que foi deferido em 12/05/2022.

Os documentos solicitados no Ofício de Solicitação de Informações Complementares nº 009/2022 SISMAM foram protocolados no dia 27/05/2022.

Além dos documentos protocolados, foi realizada uma vistoria pela equipe técnica do SISMAM à área do empreendimento no dia 14/06/2022.

O responsável técnico pela elaboração dos estudos ambientais foi o Biólogo - Marconi



Pereira Martins – CRBio nº 076695/04-D.

Diante do exposto, as informações relatadas neste Parecer Único foram extraídas dos estudos e documentos apresentados e por constatações na vistoria realizada pela equipe técnica do SISAM.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento FAZENDA VALADARES E LOTE 79 E 81 - MATRÍCULAS Nº 27.126, 27.128 E 27.130, está situado na zona rural do município de São Gotardo-MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas no formato graus, minutos, segundos 19° 16'35,82"S e 46° 7'2,59"O. A Figura 1 apresenta a vista aérea da área total do empreendimento.

Figura 01: Vista aérea do empreendimento.



Fonte: IDE SISEMA, 2022.

A área total do empreendimento, de acordo com o Cadastro Ambiental Rural – CAR, é de 559,6364 hectares. Na Tabela abaixo está apresentada a divisão de áreas do imóvel, conforme o CAR.



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

Tabela 01: Divisão de áreas da propriedade.

DESCRIÇÃO	ÁREA (ha)
Área Total	559,6364
Área de Servidão Administrativa	0,0000
Área Líquida do imóvel	559,6364
Área Consolidada	385,1029
Remanescente de Vegetação Nativa	171,9049
Área de Reserva Legal	134,6109
Áreas de Preservação Permanente	23,7443

Fonte: Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR (fl. 14 do PA nº 22011102/2022).

2.1 Atividades desenvolvidas

As atividades que são realizadas pelos empreendedores na FAZENDA VALADARES E LOTE 79 E 81 - MATRÍCULAS Nº 27.126, 27.128 E 27.130 referem-se a:

- Horticultura (plantio de 250 hectares);
- Culturas anuais (plantio de 380 hectares);
- Ponto de abastecimento (11 m³);
- Beneficiamento primário de produtos agrícolas (150.600,00 toneladas por ano).

Essas atividades são listadas na DN COPAM nº 219/2018, sob os códigos G-01-01-5 e G-01-03-1, F-06-01-7 e G-04-01-4 respectivamente.

O empreendimento conta com estruturas para armazenamento e manutenção de maquinário agrícola, casa sede e casas para abrigar os funcionários, escritório administrativo e salas para armazenamento de defensivos agrícolas. No momento de vistoria foi constatado o plantio de beterraba, alho, abacate, limão, café, aveia, trigo, milho e beneficiamento de café. Na FAZENDA VALADARES E LOTE 79 E 81 - MATRÍCULAS Nº 27.126, 27.128 E 27.130 também é realizado o beneficiamento de alho, mas no momento da vistoria essa atividade encontrava-se em pausa aguardando a colheita do alho.

2.2 Utilização e Intervenção em Recursos hídricos

Foram anexadas à pasta física do Processo Ambiental 02 (dois) certificados de outorga, que autorizam 03 (três) captações, sendo:

1. Certificado de Outorga de direito de uso de águas públicas estaduais sob a Portaria nº. 2110214/2021 que autoriza a captação de 3,8 m³/h de água subterrânea por meio de poço tubular, durante 05:03 h/dia no ponto de coordenadas geográficas 19º 16' 30,00" S e 46º 07' 09,00" O, para consumo humano e lavagem de veículos;

2. Portaria de Outorga Coletiva nº 00283/2021, que concede o direito de captação de 46,7 l/s em corpo de água (Rio Abaeté) com finalidade de irrigação de 119 ha no ponto de coordenadas



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

geográficas 19° 16' 01,60" S e 46° 07' 51,60" W; e captação de 63,9 l/s em barramento em curso d'água com finalidade de irrigação de 150 ha no ponto de coordenadas 19° 16' 58,13" S e 46° 07' 15,68" W.

Além dos Certificados de Outorga acima citados, foi apresentado no Processo Ambiental através de relatório fotográfico a existência de 03 (três) piscinões. Foi solicitado ao empreendedor através do Ofício de Informações Complementares nº 008/2022 que apresentasse o Cadastro dos Piscinões feito junto ao IGAM. Em resposta, o empreendedor apresentou o recibo de protocolo emitido via SEI comprovando a solicitação de cadastro dos piscinões. Portanto, será condicionando ao empreendedor que protocole junto ao SISMAM o Cadastro dos Piscinões quando esse for emitido pelo órgão responsável.

2.3 Reserva Legal

Diante das áreas da propriedade apresentadas na Tabela 1, infere-se que a propriedade FAZENDA VALADARES E LOTE 79 E 81 - MATRÍCULAS Nº 27.126, 27.128 E 27.130 apresenta um quantitativo de 134,6109 hectare de Reserva Legal averbada, quantidade adequada ao estabelecido pela Lei Federal nº 12.651/2012.

2.4 Área de Preservação Permanente – APP

De acordo com as informações apresentadas no Cadastro Ambiental Rural – CAR (fls. 14 a 16 do PA nº 22011102/2022), existe dentro da área do empreendimento FAZENDA VALADARES E LOTE 79 E 81 - MATRÍCULAS Nº 27.126, 27.128 E 27.130 um total de 23,7443 ha de Áreas de Preservação Permanente - APP. Deve ser destacado que não estão previstas intervenções nas APPs do empreendimento.

3. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**, o fator locacional resultante foi 1 (um).

4. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Resolução CONAMA nº 001/1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

Seguem listados nos itens abaixo os possíveis impactos ambientais que podem ser gerados dentro da propriedade por meio de suas atividades e as respectivas medidas mitigadoras para minimizá-los.

4.1 Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento FAZENDA VALADARES E LOTE 79 E 81 - MATRÍCULAS Nº 27.126, 27.128 E 27.130 têm origem no consumo de defensivos agrícolas, efluentes sanitários, pista de abastecimento de diesel e pista de lavador de veículos.

O empreendimento gera efluentes líquidos provenientes do escritório e das três casas existentes no local, sendo uma a casa sede e as outras duas casas de caseiro.

O empreendimento conta com pista de abastecimento de veículos, com três tanques de armazenamento, sendo dois com capacidade de 3 m³ e um com capacidade de 5 m³. Todos os tanques se encontram em local coberto, com piso impermeável e canaletas que direcionam o efluente gerado para Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO. Há também no local espaço para lavagem dos veículos, que conta com piso impermeável e canaletas que direcionam o efluente para a mesma CSAO da pista de abastecimento. No total, existem 02 (duas) fossas sépticas que recebem os efluentes gerados na casa sede, escritório e casa do caseiro, e 02 (dois) biodigestores onde são tratados os efluentes gerados nos barracões de armazenamento e manutenção do maquinário, lavador de veículos e pista de abastecimento.

Além das estruturas acima citadas, o empreendimento conta com pista de preparo de calda de defensivos agrícolas dotada de canaletas que ligam à CSAO, porém se encontra com piso danificado.

Diante do exposto, a equipe técnica do SISMAM considera que as formas adotadas pelo empreendimento para tratar e/ou destinar os efluentes líquidos gerados na propriedade encontram-se parcialmente apropriadas. Será condicionado ao empreendedor adequar a pista de preparo de calda para evitar impermeabilização do efluente líquido contaminado no solo.

4.2 Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados na FAZENDA VALADARES E LOTE 79 E 81 - MATRÍCULAS Nº 27.126, 27.128 E 27.130 provêm da aplicação de defensivos agrícolas para pulverização, lixo doméstico gerado no escritório e nas residências, e bags provenientes das atividades agrícolas.

Em vistoria, foi constatado que há o acúmulo e armazenamento inapropriado de bags na propriedade. As embalagens de defensivos agrícolas se encontram armazenadas em local coberto onde ficam alocadas até que a empresa responsável faça o recolhimento. Os resíduos domésticos são acondicionados em lixeiras devidamente identificadas e posteriormente destinados à coleta municipal.

Também foi identificado o acúmulo de ferragens em uma espécie de pátio sem nenhum tipo de cobertura ou impermeabilização. Será condicionado ao empreendedor a remoção do material do local e acondicionamento em local apropriado.

Diante disso, a equipe técnica do SISMAM considera que as formas adotadas pelo empreendimento para tratar e/ou destinar os resíduos sólidos perigosos gerados na propriedade encontram-se parcialmente incorretas. Será condicionado ao empreendedor o armazenamento e destinação correta das embalagens e das ferragens.

4.3 Emissões atmosféricas

Durante a condução das atividades na FAZENDA VALADARES E LOTE 79 E 81 - MATRÍCULAS Nº 27.126, 27.128 E 27.130 são gerados materiais particulados, suspensão de partículas de solo, devido ao movimento dos veículos, máquinas e implementos, bem como de gases oriundos dos escapamentos dos veículos e máquinas. Quanto aos materiais particulados gerados pelo trânsito de veículos e máquinas, recomenda-se que os trabalhadores utilizem máscaras para evitar doenças ocupacionais provocadas pela inalação de poeiras e manutenção das vias de circulação da área agrícola com aspersão de água. A mitigação dos impactos das emissões atmosféricas dos escapamentos dos veículos e máquinas se dará pela manutenção constante e adequada desses implementos.

Em vistoria, foi constatado que a umidificação da área agrícola é realizada no empreendimento. Diante do exposto, a equipe técnica do SISMAM condicionará a licença ambiental à continuidade das ações de mitigação já realizadas pelo empreendedor.

4.4 Ruídos e Vibrações

A emissão de ruídos na FAZENDA VALADARES E LOTE 79 E 81 - MATRÍCULAS Nº 27.126, 27.128 E 27.130 ocorre, principalmente, devido ao fluxo de máquinas, sendo mitigada pelo uso

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

obrigatório de protetores auriculares durante as atividades geradoras de emissões sonoras e pela manutenção mecânica e pela regulagem periódica das máquinas e veículos.

5. FOTOS DO EMPREENDIMENTO

Figura 02: Barracão de máquinas e implementos agrícolas.



Fonte: SISAM (Registro em 14/06/2022).

Figura 03: Banheiro dos funcionários.



Fonte: SISAM (Registro em 14/06/2022).

Figura 04: Fossa séptica 01.



Fonte: SISAM (Registro em 14/06/2022).

Figura 05: Beneficiamento de café (secagem).



Fonte: SISAM (Registro em 14/06/2022).

Figura 05: Acondicionamento de bags sem cobertura e sem impermeabilização.



Fonte: SISAM (Registro em 14/06/2022).

Figura 07: Acondicionamento de defensivos agrícolas.



Fonte: SISAM (Registro em 14/06/2022).

Figura 09: Casa do caseiro 01.



Fonte: SISAM (Registro em 14/06/2022).

Figura 06: Poço tubular.



Fonte: SISAM (Registro em 14/06/2022).

Figura 08: Piscinão 01.



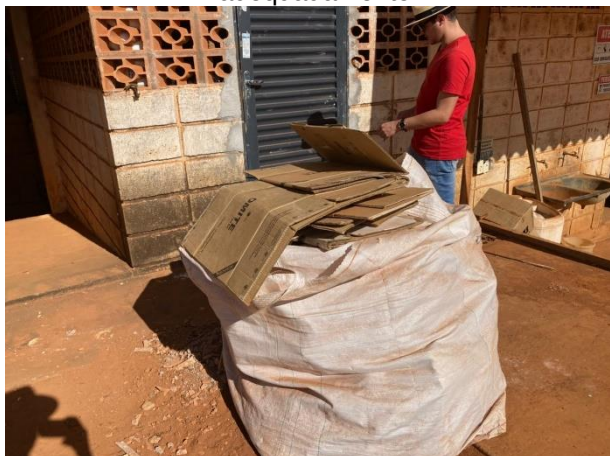
Fonte: SISAM (Registro em 14/06/2022).

Figura 10: Salas de armazenamento de embalagens.



Fonte: SISAM (Registro em 14/06/2022).

Figura 11: Embalagens armazenadas inadequadamente.



Fonte: SISMAM (Registro em 14/06/2022).

Figura 12: Armazenamento de embalagens vazias de defensivos agrícolas.



Fonte: SISMAM (Registro em 14/06/2022).

Figura 13: Armazenamento de embalagens vazias de defensivos agrícolas.



Fonte: SISMAM (Registro em 14/06/2022).

Figura 14: Barracão de armazenamento de equipamentos agrícolas.



Fonte: SISMAM (Registro em 14/06/2022).

Figura 15: Biodigestor 01.



Fonte: SISMAM (Registro em 14/06/2022).

Figura 16: Caixa Separadora de Água e Óleo 01.



Fonte: SISMAM (Registro em 14/06/2022).

Figura 17: Casa do caseiro 02.



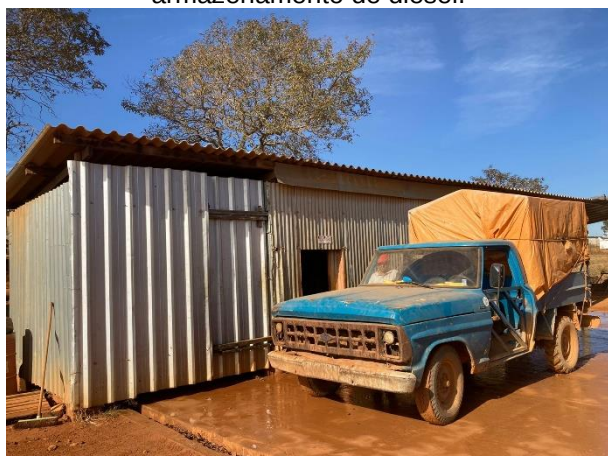
Fonte: SISAM (Registro em 14/06/2022).

Figura 18: Pista de lavagem de veículos.



Fonte: SISAM (Registro em 14/06/2022).

Figura 19: Estrutura de cobertura dos tanques de armazenamento de diesel.



Fonte: SISAM (Registro em 14/06/2022).

Figura 20: Armazenamento de insumos agrícolas.



Fonte: SISAM (Registro em 14/06/2022).

Figura 21: Casa sede.



Fonte: SISAM (Registro em 14/06/2022).

Figura 22: Fossa séptica 02.



Fonte: SISAM (Registro em 14/06/2022).

Figura 23: Lixeiras.



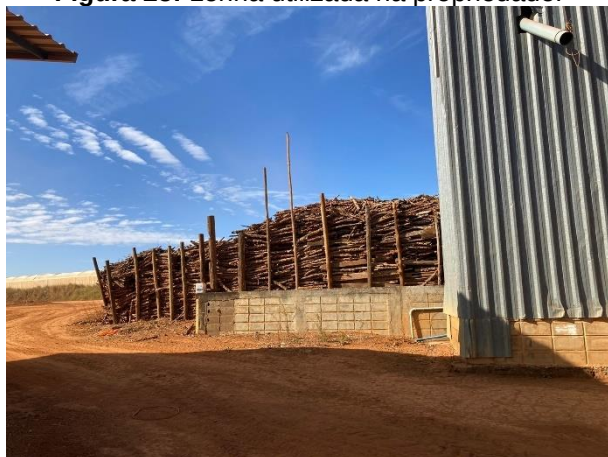
Fonte: SISMAM (Registro em 14/06/2022).

Figura 24: Estrutura de armazenamento e beneficiamento.



Fonte: SISMAM (Registro em 14/06/2022).

Figura 25: Lenha utilizada na propriedade.



Fonte: SISMAM (Registro em 14/06/2022).

Figura 26: Armazenamento de insumos agrícolas.



Fonte: SISMAM (Registro em 14/06/2022).

Figura 27: Caixa Separadora de Água e Óleo da pista de preparo de calda.



Fonte: SISMAM (Registro em 14/06/2022).

Figura 28: Plantio de milho.



Fonte: SISMAM (Registro em 14/06/2022).

Figura 29: Plantio de abacate.



Fonte: SISMAM (Registro em 14/06/2022).

Figura 30: Ponto de captação em barramento.



Fonte: SISMAM (Registro em 14/06/2022).

Figura 31: Casa de bombas do barramento.



Fonte: SISMAM (Registro em 14/06/2022).

Figura 32: Plantio de trigo.



Fonte: SISMAM (Registro em 14/06/2022).

Figura 33: Ponto de captação superficial outorgado.



Fonte: SISMAM (Registro em 14/06/2022).

Figura 34: Piscinão 02.



Fonte: SISMAM (Registro em 14/06/2022).

Figura 35: Piscinão 03.



Fonte: SISMAM (Registro em 14/06/2022).

Figura 36: Vista do barramento.



Fonte: SISMAM (Registro em 14/06/2022).

6. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Devido às características e atividades do empreendimento, a equipe técnica do SISMAM não indica aos empreendedores nenhuma medida de compensação ambiental para a área.

7. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
01	Protocolar documentos/recibos que comprovem a destinação ambientalmente adequada das embalagens vazias de defensivos agrícolas.	60 dias e anualmente
02	Armazenar e descartar corretamente os resíduos sólidos das atividades agrícolas (bags e sacos plásticos).	60 dias e prática contínua
03	Adequar o piso da pista de preparo de calda e protocolar no SISMAM relatório fotográfico comprovando as adequações.	60 dias
04	Realizar a retirada das ferragens no local inapropriado para um local impermeabilizado e com cobertura.	60 dias
05	Protocolar no SISMAM o Cadastro dos Piscinões.	Após a emissão do documento pelo IGAM
06	Obrigatório destinar todos os resíduos considerados domésticos para a coleta pública. A queima ou aterramento de resíduos sólidos na propriedade é proibida.	Prática Contínua
07	Garantir a eficiência e manutenção de todos os sistemas de tratamento de efluentes líquidos (fossas sépticas, biodigestores, CSAO)	Prática Contínua
08	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISMAM.	Aviso prévio de 30 dias

8. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB) nº 22011102/2022. Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de São Gotardo-MG.

Foi gerado o Ofício de Solicitação de Informações Complementares nº 008/2022 SISAMAM para complementação de informações do processo de licenciamento ambiental. Todos os documentos exigidos no respectivo Ofício de Solicitação de Informações Complementares listados foram devidamente apresentados.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final da licença emitida e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

9. CONCLUSÃO

As atividades que são executadas pelo empreendimento FAZENDA VALADARES E LOTE 79 E 81 - MATRÍCULAS Nº 27.126, 27.128 E 27.130, são listadas na Deliberação Normativa COPAM nº 219/2018 sob os códigos:

- **G-01-03-1:** Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura;
- **G-01-01-5:** Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas);
- **F-06-01-7:** Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação;
- **G-04-01-4:** Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes.

O empreendimento está localizado na zona rural do município de São Gotardo. A execução das atividades pelos empreendedores pode gerar impactos ambientais no solo, na água e no ar, caso elas sejam executadas de maneira incorreta, como foi apresentado no Item 4 e seus subitens deste Parecer Único.

Nesse sentido, a equipe interdisciplinar de análise deste processo, nos termos da Lei nº



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

184/2019 e da Lei nº 2.348/2019 (que regulamenta o CODEMA), do ponto de vista técnico e jurídico, **opina:**

Pelo **deferimento** da concessão da LICENÇA DE OPERAÇÃO - RENOVAÇÃO - LAC2 (CLASSE 4) para o empreendimento FAZENDA VALADARES E LOTE 79 E 81 - MATRÍCULAS Nº 27.126, 27.128 E 27.130 com prazo de validade de 5 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019 desde que aliadas às medidas mitigadoras e às condicionantes ambientais (descritas nos itens 4 e 7 deste documento).

Cabe esclarecer que o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMAM) de São Gotardo, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

SOLICITA-SE AO CODEMA O DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DESTE PROCESSO.

São Gotardo, 15 de junho de 2022.

DENER HENRIQUE DE CASTRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
SISMAM

